

REQUERIMENTO N. ____/2007
(do Sr. Geraldo Magela)

Requer revisão de
despacho de
distribuição

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 706/2007, de minha autoria, especificamente para que a referida proposição seja apreciada conclusivamente pelas comissões, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO

Embora o PL n.º 706/2007 promova uma alteração no tipo penal previsto no artigo 65 da Lei n.º 9.605/1998, o que em tese atrairia a incidência do artigo 24, inciso II, “e”, do Regimento Interno desta Casa, cabe observar que tal alteração, em verdade, restringe o alcance do referido tipo penal, pois exclui do mesmo o verbo “grafitar”, ação que nos termos do projeto passaria a ser considerada sob uma ótica descriminalizante, expressa pelo parágrafo 2º da redação proposta.

A razão do art. 24, II, “e” do Regimento Interno, ao prever a apreciação pelo plenário das matérias previstas no art. 68, § 1º da Constituição Federal, entre as quais as referentes a direitos individuais, por



4F89A6C850

certo é a de submeter ao conjunto dos parlamentares eventuais iniciativas legislativas que possam restringir o arcabouço desses direitos, conforme previstos na Carta Magna; tanto assim, que são inadmissíveis as Propostas de Emenda que tendam a abolir tais direitos, mas não as que por ventura os ampliem.

Por isso, esse Requerimento fundamenta-se no entendimento de que o PL 607/2007 não foge à regra geral de tramitação conclusiva pelas comissões, pois como já explicitado, ele em verdade amplia o âmbito de liberdade individual, pois descriminaliza um comportamento social, em prol de uma abordagem mais construtiva do problema de depredação da paisagem e dos monumentos urbanos.

Sala das sessões, 24 de maio de 2007.

Deputado **GERALDO MAGELA**



4F89A6C850